
Solicitação de autorização para elaboração de nova Contratação de locação imóvel Esperantinópolis

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA

<servtransp@ma.def.br>

Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

15 de outubro de 2025 às

10:24

Bom dia,

Vimos por meio deste enviar CI Nº 028/2025, solicitar autorização conforme arquivo em anexo.

Desde já, agradecemos e aguardamos retorno.

--

Atenciosamente,

Supervisão de Logística e Serviços - DPEMA
Telefone: (98) 2055-3010 - Ramal: 3020



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

3 anexos

CI Nº 028.2025 - Solicitação de Aditivo renovação ao Contrato

 **ESPERANTINÓPOLIS.pdf**
559K

 **Aceite do proprietário.pdf**
1328K

 **Cálculo Exato 2024.pdf**
93K

SUPERVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS

São Luís (MA), 14 de outubro de 2025.

CI Nº. 028/2025 – DLCC/DPE/MA

Da: Supervisão de Logística e Serviços

Para: Defensoria Geral

Assunto: **Novo contrato de locação para o Núcleo Regional da DPE/MA em Esperantinópolis/MA.**

Excelentíssimo Defensor Público Geral,

Informamos a Vossa Senhoria que o Contrato Nº 080/2015, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o locador Sr. **Rodolfo Carneiro Jovita**, cujo objeto é locação de imóvel situado na **Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis -MA**, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão nesse município, tem término previsto para o dia **1º de dezembro de 2025**.

Em observância às novas determinações relativas às contratações públicas, será necessária a celebração de um Contrato de Locação, em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e contratos Administrativos).

Oportunamente, informamos que foi proposta ao locador a manutenção do valor atualmente praticado, de R\$ 2.977,24 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), proposta esta não aceita. Na sequência, o locador apresentou proposta de reajuste para o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a qual foi recusada, sendo então formulada contraproposta por esta Defensoria, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),

Tal contraproposta foi recusada pelo locador, que apresentou nova proposta no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Entretanto, esta última proposta foi indeferida por determinação superior desta DPE/MA, permanecendo o valor da nossa contraproposta de **R\$**

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Nº 215, Loteamento Jaracaty, Bairro: Renascença II
São Luís/MA CEP: 65075-698 CNPJ nº 00.820.295/0001-42
Fone / Fax: (098) 2055-3010 - Ramal: 3020
Site: www.defensoria.ma.def.br E-mail: servtransp@ma.def.br

SUPERVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS

3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), como proposta final, **posteriormente aceita pelo locador**, conforme e-mail em anexo.

Cumpre destacar que, caso não houvesse negociação, o valor atual da locação seria de R\$ 4.557,58 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo em anexo, considerando o reajuste desde o início da locação em 1º de dezembro de 2015.

Dessa forma, a presente contratação, configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a celebração de nova locação com características similares ao imóvel atual, demandaria investimentos adicionais em adaptações e melhorias, além do fato de que o endereço atual possui fácil acesso aos assistidos.

Por fim, solicitamos autorização superior para dar prosseguirmos aos trâmites necessários à formalização da nova contratação.

Atenciosamente,



Pedro Augusto Soares Pereira

14/10/2025 13:30:53

Assinado digitalmente.

Pedro Augusto Soares Pereira
Supervisão de Logística e Serviços
SLS/DPE/MA

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Comunicado de nova contratação para locação imóvel Esperantinópolis

1 mensagem

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br> 17 de setembro de 2025 às 09:04
Para: NÚCLEO REGIONAL DE ESPERANTINÓPOLIS <nucleoesperantinopolis@ma.def.br>

Bom dia,

Prezado Júnior, segue em anexo comunicado nº 004/2025, para o proprietário do imóvel de Esperantinópolis.

Imprima em duas vias uma para ele dá o recebido e nos mande no email digitalizado a outra via é a dele.

Peça para ela nos dá o retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

Márcio Almir Vasconcelos

Assessor Júnior

Divisão de Logística e Consumo Consciente - DLCC/DPEMA



Divisão de Logística e Consumo Consciente
Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II
São Luís – MA CEP: 65075-696
Fone: (98)3221-6110.3231-5819 Ramal 3020
Fone Institucional: (98)98802-5350  

 **Comunicado Renovação 004 Esperantinópolis dezembro 2025.pdf**
287K



São Luís (MA), 16 de setembro de 2025.

COMUNICADO Nº 004/2025 DLCC/DPE-MA

Para: Rodolfo Carneiro Jovita
De: Divisão de Logística e Consumo Consciente
ASSUNTO: **Contratação na Lei 14.133/2021**

Prezado Senhor,

Informamos que o Contrato nº 080/2015, referente à locação do imóvel situado na Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA, destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, expirará em 1º de dezembro deste ano.

A Instituição manifesta interesse em uma nova contratação da locação do referido imóvel, conforme as condições abaixo:

1. Contratação conforme a Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos);
2. Valor mensal da locação igual ao contrato anterior: R\$ 2.977,24 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos);
3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dessa forma, solicitamos a confirmação de seu aceite para a renovação da locação do imóvel.

Atenciosamente,

Catarina Pinheiro Silva

Divisão de Logística e Consumo Consciente

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 210
Site: www.dpe.ma.gov.br E-mail: servtransp@dpe.ma.gov.br
CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão





Anexo: Checklist de Documentação Necessária para Renovação do Contrato de Locação

Prezada Senhora, para darmos continuidade ao processo, solicitamos o envio dos seguintes documentos, conforme checklist abaixo:

Item	Documento
1	Proposta formal de locação assinada pelo locador
2	Matrícula atualizada do imóvel (Certidão de Ônus Reais)
3	Comprovante de quitação com IPTU do exercício atual
4	RG de todos os proprietários
5	CPF de todos os proprietários
6	Comprovante de residência dos proprietários atualizado
7	Certidão de estado civil atualizada
8	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União
9	Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais
10	Certidões de Ações Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 210
Site: www.dpe.ma.gov.br E-mail: servtransp@dpe.ma.gov.br
CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

ASSINADO DIGITALMENTE POR CATARINA PINHEIRO SILVA EM 16/09/2025 15:53:08
Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 210
Site: www.dpe.ma.gov.br E-mail: servtransp@dpe.ma.gov.br
CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ASESSE: <https://lntranet.ma.dpf.br/validar7?c=7f2106cadde242b0-ac01d8117cb7>

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Re: PROPOSTA DE LOCAÇÃO

1 mensagem

NÚCLEO REGIONAL DE ESPERANTINÓPOLIS <nucleoesperantinopolis@ma.def.br>8 de outubro de 2025 às
10:32Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Bom dia,
Segue Proposta para locação assinada pelo sr Rodolfo.

Em qua., 8 de out. de 2025 às 10:30, NÚCLEO REGIONAL DE ESPERANTINÓPOLIS
<nucleoesperantinopolis@ma.def.br> escreveu:

 251008224515.pdf

348K

PROPOSTA PARA LOAÇÃO DE IMÓVEL

PROPOSTA QUE FAZ O SR. RODOLFO CARNEIRO JOVITA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROONENTE: Sr. RODOLFO CARNEIRO JOVITA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 300, Centro, Esperantinópolis/MA, portador da cédula de identidade nº 843726 SSP/MA, inscrito no CPF nº 254.156.543-72, CONTATO: (99)3645-1150.

OBJETO: imóvel situado a rua Treze de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis/MA.

VALOR: R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a serem depositados mensalmente na Conta Corrente nº 10095-1, Agência:1313-7, Banco do Brasil.

PRAZO: O prazo da referida locação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato de locação.

VALIDADE: A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Esperantinópolis/MA, 08 de Outubro de 2025.


RODOLFO CARNEIRO JOVITA

CPF:032.614.483-85



Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Contraproposta para renovação locação imóvel Esperantinópolis

5 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Para: carneirojovitarodolfo@gmail.com

8 de outubro de 2025 às 11:54

Bom dia,

Sr. Rodolfo, em relação a sua proposta para renovação da locação do imóvel de Esperantinópolis, localizado na rua 13 de Maio, nº 45 - Centro.

Informamos que não foi aceita sua proposta de se reajustar o valor da locação para R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), contudo, nossa contraproposta é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

--

Atenciosamente,

Márcio Almir Vasconcelos

Assessor Júnior da Divisão de Logística
Supervisão de Logística e Serviços - DPEMA
Telefone: (98) 2055-3010 - Ramal: 3020



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Rodolfo Carneiro Jovita <carneirojovitarodolfo@gmail.com>

Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

8 de outubro de 2025 às 12:51

Boa tarde

Em virtude do valor atual está muito defasado é que faremos essa proposta de reajuste para \$4.000,00 , no entanto em virtude da mesma não ter sido aprovada sugiro um novo valor 3.800,00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Para: Rodolfo Carneiro Jovita <carneirojovitarodolfo@gmail.com>

10 de outubro de 2025 às 09:56

Bom dia,

Sr. Rodolfo,

Por determinação superior, e considerando as limitações orçamentárias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), bem como a pontualidade dos pagamentos mensais e os investimentos realizados no imóvel ao longo da vigência contratual, informamos que não será possível atender à contraproposta no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Reiteramos, portanto, nossa proposta anterior, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a qual permanece mantida.

Agradecemos a compreensão e ficamos no aguardo do seu aceite.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodolfo Carneiro Jovita <carneirojovitarodolfo@gmail.com>

Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

13 de outubro de 2025 às 12:29

De acordo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodolfo Carneiro Jovita <carneirojovitarodolfo@gmail.com>

Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

14 de outubro de 2025 às 13:15

PROPOSTA QUE FAZ O SR. RODOLFO CARNEIRO JOVITA À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PROPONENTE: Sr. RODOLFO CARNEIRO JOVITA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, número 300, Centro, Esperantinópolis/MA, portador da cédula de identidade número 843726 SSP/MA, inscrito no CPF número 254.156.543-72, CONTATO: (99) 98460-7868.

OBJETO: imóvel situado a rua Treze de Maio, número 45, Centro, Esperantinópolis/MA.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem depositados mensalmente na Conta Corrente número 10095-1, Agência: 1313-7, Banco do Brasil.

PRAZO: O prazo da referida locação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato de locação.

VALIDADE: A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Esperantinópolis/Ma, 14 de Outubro de 2025.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de autorização para elaboração de nova Contratação de locação imóvel Esperantinópolis

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

20 de outubro de 2025 às
10:24

Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Prezados/as,

De ordem, comunicamos a autorização do Defensor Geral para nova Contratação de locação imóvel Esperantinópolis/MA, conforme disposto na CI nº 028/2025 - DLCC .

Respeitosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 5

Contrato nº 080/2015

Processo nº 1392/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO RODOLFO CARNEIRO JOVITA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Defensora Pública Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, defensora pública, matrícula funcional nº 1143064, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, **RODOLFO CARNEIRO JOVITA**, RG 843726 SSP-MA, CPF 254.156.543-72, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente **Contrato**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública Geral do Estado, conforme consta no Processo Administrativo nº 1392/2015, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, com integral sujeição às normas nela consubstanciadas, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato consiste na locação do imóvel situado na Rua Treze de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Locação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de **01 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado se for do interesse das partes, observadas, em tudo, as disposições do artigo do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93 e a Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Considerar-se-ão, entretanto, devido os aluguers até a data da entrega do imóvel ou da notificação ao **LOCADOR** para o recebimento, independentemente da existência de outras pendências, desde que efetivamente desocupado o imóvel.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 2 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ 28.291,92 (vinte e oito mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), pago em parcelas mensais, no valor de R\$ 2.357,66 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), cujo pagamento a LOCATÁRIA se compromete a fazer até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante depósito bancário na conta bancária do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O LOCADOR deverá emitir, mensalmente, o recibo correspondente à quantia paga.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência do Contrato, mediante Apostilamento, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice divulgado pelo Governo Federal – IGPM/FGV I (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou na sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A LOCATÁRIA e o LOCADOR reconhecem receber o imóvel, objeto do presente Contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO a ser anexado a este contrato no momento da lavratura do mesmo, mantendo-o em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular, de acordo com as determinações do art. 23, inciso III, da Lei nº 8.245/91 e as adaptações realizadas pela LOCATÁRIA com anuência do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

É de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, bem como água, luz, telefone e todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, conforme ressalva prevista no art. 22, VIII da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REFORMA E DA INDENIZAÇÃO

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone / Fax: (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luis – Maranhão

Assessoria Jurídica



É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do **LOCADOR**, inclusive quanto ao valor ser indenizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições do imóvel serão constatadas e orçadas mediante Termo de Vistoria inclusive quanto ao valor a ser confrontado com aquele firmado, no recebimento do imóvel, por servidor designado da DPE/MA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS AJUSTES

A **LOCATÁRIA** poderá promover adaptações que julgar necessárias no imóvel, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do mesmo, com prévia anuência, por escrito, do **LOCADOR**, ou seu representante legal, para esse fim constituído.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS

As adaptações e benfeitorias que a **LOCATÁRIA** vier a fazer no imóvel, objeto do presente instrumento, ficarão desde logo incorporadas ao mesmo e não poderão ser desfeitas, renunciando estes expressamente a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBLOCAÇÃO

A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente o imóvel objeto do presente contrato para terceiros e particular sob pena de rescisão de pleno direito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do aluguel mensal, bem como dos encargos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 080101

Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001

PI: Manutnúcleo

ND: 339036- Serviço de Terceiros Pessoa Física

FR: 0101000000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

Ao **LOCADOR** é reservada o direito de vistoriar o imóvel, objeto do presente contrato de locação, quando achar conveniente, desde que o faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias do momento as tornem privativas, ou as que, pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o fiel cumprimento do disposto no *caput* desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente contrato ou quem por este designado, acompanhará os **LOCADORES** ou quem, por esta designado, no exercício desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- 2) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**.
- 3) judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer das partes que descumprir as condições previstas neste instrumento, ficará sujeita a rescisão contratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS JUROS E DA MULTA

O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estabelecido na presente cláusula importará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel e aos encargos em atraso, acrescido de juros de mora de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tudo quanto for devido em razão deste Contrato será cobrado por via executiva, ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

OS LOCADORES obrigar-se-ão, no caso de venda do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica desde já o a **LOCATÁRIA** obrigada a proceder com a transferência para o seu nome da conta de consumo de energia elétrica e água junto às companhias fornecedoras CEMAR e CAEMA respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante a idoneidade e sinceridade propósito das partes.

E por se acharem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 26 de novembro de 2015.

Confidencial
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

LOCATÁRIO

Rodolfo Carneiro Jovita
RODOLFO CARNEIRO JOVITA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

José Luiz

CPF: 351.472.963-87

Thais Senna Moreira

CPF: 008.080.783-64

áudio e vídeo para estruturação de auditório e sala de reuniões localizados no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, referente ao **LOTE 01 e 03. BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutseude; ND: 449052.16-Material Permanente/aparelho e equip. de comunicação; FR: 0101000000. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais) para o **LOTE 01** e R\$ 5.355,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) para o **LOTE 03.** **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será na data de sua assinatura e findar-se-á relativamente à compra e venda. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e pela empresa Sr. **Sebastião Neto Vilela de Conde.** **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2015. São Luís, 17 de dezembro de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA N° 361/2015. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2015 - PROCESSO N° 1259/2015. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa **A B CAMPOS JÚNIOR - ME.** **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para estruturação de auditório e sala de reuniões localizados no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, referente ao **LOTE 02.** **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutseude; ND: 449052.16-Material Permanente/aparelho e equip. de comunicação; FR: 0101000000. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 6.168,24 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para o **LOTE 02.** **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será na data de sua assinatura e findar-se-á relativamente à compra e venda. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e pela empresa o Sr. **Wálbino Antonio Braga Campos.** **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2015. São Luís, 17 de dezembro de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA N° 362/2015. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 076/2015 - PROCESSO N° 1391/2015. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e **RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO E EDILEUZA ANDRADE CONCEIÇÃO.** **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Avenida Gonçalves Dias, 393, Centro, São José de Ribamar - MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnúcleo; ND: 339036-Serviço de Terceiros Pessoa Física; FR: 0101000000. **VALOR TOTAL:** O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais, pagos em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2015. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO E EDILEUZA ANDRADE CONCEIÇÃO.** **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2015. São Luís, 17 de dezembro de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA N° 363/2015. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 080/2015 - PROCESSO N° 1392/2015. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e o **RODOLFO CARNEIRO JOVITA.** **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Treze de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnúcleo; ND: 339036-Serviço de Terceiros Pessoa Física; FR: 0101000000. **VALOR TOTAL:** O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ 28.291,92 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), pagos

em parcelas mensais, no valor de R\$ 2.357,66 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2015. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o **RODOLFO CARNEIRO JOVITA.** **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2015. São Luis, 17 de dezembro de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente, sem voto), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, o Excelentíssimo Senhor Juiz Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6011/2015;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 1043/2015, que adiou ad referendum do Tribunal Pleno, o saldo de dezenove dias de férias do Excelentíssimo Senhor JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, Desembargador Vice-Presidente e Corregedor deste Regional, referentes ao 2º período de 2015, anteriormente marcados para 27/11 a 15/12/2015, a fim de serem usufruidos de 28/11 a 16/12/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretaria do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

RESOLUÇÃO N° 261, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente, sem voto), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, o Excelentíssimo Senhor Juiz Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6303/2015;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 1090/2015, que adiou ad referendum do Tribunal Pleno, o saldo de dezenove dias de férias do Excelentíssimo Senhor JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, Desembargador Vice-Presidente e Corregedor deste Regional, referentes ao 2º período de 2015, anteriormente marcados para 28/11 a 16/12/2015, a fim de serem usufruidos de 2 a 20/12/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretaria do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

**Aditivo nº 085/2020
Contrato nº 080/2015
Processo nº 875/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO
**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
080/2015**, CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, O
SENHOR **RODOLFO CARNEIRO JOVITA**.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO com sede nesta cidade na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver - Praia Grande, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, doravante designada **LOCATÁRIA** neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e de outro lado, o Sr. **RODOLFO CARNEIRO JOVITA**, RG nº 843726 SSP/MA, CPF nº: 254.156.543-72, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato de locação nº 080/2015**, do imóvel situado na Rua Treze De Maio, n.º 45, Centro, Esperantinópolis-MA, destinado ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 080/2015, ficando prorrogado por mais **60 (sessenta) meses**, contados a partir de **01/12/2020**, nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Em decorrência da prorrogação ora pactuada, o valor da locação passará a ser de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339036.15- Serviço de Terceiros Pessoa Física/ Locação de Imóvel e FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUIARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 20 de novembro de 2020.

20 de Mayo

ALBERTO PESSOA BASTOS

LOCATÁRIO

RODOLFO CARNEIRO JOVITA LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. Alfredo Henrique Soares de Carvalho CPF: 437.641.193-33
2. Jeferson CPF: 351.472.963-87

Resenha nº 532/2020 – Processo nº 0772/2020 – PRIMEIRO Aditivo nº 157/2020 – TCE nº 143/2019 – Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Mariana Costa Froes – Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA. Objeto: O presente aditivo visa estabelecer: • A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 16 de setembro de 2020 e término em 15 de setembro de 2021; • A atualização do valor da bolsa para R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.091,00 (mil e noventa e um reais) como referência. Data de assinatura: 15/09/2020 – Autorização: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES; São Luís – MA, 25/11/2020; Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 533/2020 – Processo nº 0620/2020 – SEGUNDO Aditivo nº 088/2020 – TCE nº 120/2019. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e AMANDA CONCEIÇÃO SILVA BORGES. Interveniente: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO – UNDB. Objeto: O presente aditivo visa estabelecer: • A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020; • A atualização do valor da bolsa para R\$ 998,00,00 (novecentos e noventa e oito reais) e do auxílio-transporte para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) como referência. - Data de assinatura: 30/06/2020. Autorização: GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES; São Luís – MA, 25/11/2020; Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

RESENHA N° 535/2020. QUARTO TERMO ADITIVO DE N° 085/2015 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 080/2015 DESTINADO AO IMÓVEL QUE SEDIA O NÚCLEO REGIONAL DE ESPERANTINOPOLIS, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - MA. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado RODOLFO CARNEIRO JOVITA. OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 080/2015, ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/12/2020, nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991. VALOR: O valor mensal da locação será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2020. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão - LOCATÁRIO, de outro lado, o Sr. Rodolfo Carneiro Jovita- LOCADOR. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 25 de novembro de 2020. Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

RESENHA N° 536/2020. TERCEIRO TERMO ADITIVO DE N° 086/2020 AO CONTRATO N° 082/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado TELEMAR NORTE LESTE S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta, do contrato nº 082/2017, que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/11/2020, visando a continuidade da prestação de serviços, em conformidade com o previsto no art. 57, II, da lei 8.666/93. VALOR: O valor estimado do contrato, por força do presente aditivo, permanecerá de R\$ 103.865,76 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2020. ASSINATURA: Dr. Alberto Pessoa Bastos- Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão – e, de outro lado, o Sr. José Joaquim Mendes Sampaio e o Sr. Francisco Hericsson de Lima. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – Aditivo 2020. São Luís, 25 de novembro de 2020. Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DE TERMO ADITIVO. QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 40/2019 - AGEM, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A EMPRESA CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0158036/2020. PARTES: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.985/0001-37, situada na Avenida Borborema, nº. 2-A, quadra 22, Calhau, CEP: 65.071-360, São Luís (MA), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÉA, e a empresa CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.393.903/0001-78, inscrição estadual nº 123.123.259, situada na Rua Rod. MA 203, Estrada da Raposa, nº. 03, Sala nº 11, Lote 03 e 04, Bairro Residencial Pirâmide, Município de Raposa – MA, Cep: 65.138-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CLARA LUCIA UCHOA FREITAS, RG nº 15820520000 GEJUSPC MA, CPF nº 950.059.783-72, CLÁUSULA PRIMEIRA. O prazo de execução contratual, previsto para 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, fica prorrogado por mais em 60 (sessenta) dias, resultando no prazo total de 325 (trezentos e vinte e cinco) dias, encerrando assim a execução no dia 31 de dezembro de 2020, prorrogando-se ainda a vigência em 126 (cento e vinte e seis) dias, passando para 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias, encerrando a vigência em 14 de abril 2021. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e consolidam todas as Cláusulas e condições do Contrato nº 40/2019, desde que não colidentes com o presente instrumento. LOCAL E DATA: São Luís (MA), 03 de novembro de 2020. ASSINATURAS: LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÉA e CLARA LUCIA UCHOA FREITAS.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2019/UEMASUL - PROCESSO N° 0189211/2019-UEMASUL: PARTES: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.677.304-0001-81 e a empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.070-0001-78; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 034/2019-UEMASUL, firmado entre as partes, em 22/11/2019; AMPARO LEGAL: com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores e na Cláusula Quinta do Contrato; VALOR: R\$ 45.996,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa seis reais); VIGÊNCIA: Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do Contrato 034/2019 – UEMASUL, em 12 (doze) meses, de 23/11/2020 a 22/11/2021; DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora: 240207; Unidade Orçamentária: 24207; Programa Trabalho: 12 122 0411 4457 2028; Natureza da Despesa: 33.90.37.05; Fonte: 103. SIGNATÁRIOS: Pela UEMASUL Prof.º Dra. Elizabeth Nunes Fernandes, Magnífica Reitora, inscrita no CPF sob o nº 242.268.153-00, pela CONTRATADA seu Administrador Pedro Ricardo Aquino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 844.062.913-34; DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2020. ARQUIVAMENTO: Pasta 01/2020, sob o nº 40, em 24.11.2020, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração / UEMASUL. Prof.º Dr.º, Sheila Araújo Nunes, Pró-Reitora de Planejamento e Administração/UEMASUL.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO N° 001/2020/03-01. Processo administrativo de contratação: 1796/2019. Processo administrativo do aditamento: 1709/2020. Número do Aditivo: 001/2020-03-01. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: Sr. Artur Thiago Leda Alves da Costa, Diretor de Administração e Finanças, no exercício da Presidência da EMAP, CPF sob o nº 023.836.653-71 e o Sr. Antonio Carlos de Araujo, Diretor de



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO

Supervisão de Obras e Reformas

Considerando o processo n.º **0004753.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis**,

Tendo em vista a necessidade de atualização dos contratos de locação de imóvel para a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na iminência do término da vigência do Contrato n.º 080/2015, que completa seu ciclo máximo de 60 (sessenta) meses no próximo dia 01/12/2025 é que se impõe a celebração de novo Contrato.

Diante disso, solicitamos emissão de Laudo Técnico sobre o imóvel que serve de sede do Núcleo Regional de Esperantinópolis, localizado na Rua 13 de Maio, n.º 45, Bairro: Centro. Posteriormente retorno a esta Divisão

São Luís - MA, em**20 de outubro de 2025**.

Marcio Almir A de Vasconcelos
Assessor Junior
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0276571v1



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Almir A de Vasconcelos, Assessor Junior**, em 20/10/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0276571** e o código CRC **81B5107C**.

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

LAUDO VISTORIA NÚCLEO DA DEFENSORIA EM ESPERANTINÓPOLIS-MA

SÃO LUÍS
2025

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110
defensoria.ma.def.br

1

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://inttranet.ma.def.br/validar?c=93ce99fa-9b20-4299-8292-6ec47757c24e>



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

1. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

ENDEREÇO	Rua 13 de maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis-MA
LOCALIZAÇÃO	https://maps.app.goo.gl/J4Boqko1XGjctSQV6
OBJETIVO DA VISTORIA	Locação de imóvel o para abrigar o Núcleo Regional da Defensoria Pública de Esperantinópolis-MA
SOLICITANTE	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
PROPRIETÁRIO	Rodolfo Carneiro Jovita
TIPO IMÓVEL	Residencial
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	120,32m ²
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO	Zona Residencial
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom
VIAS DE ACESSO	Existente e pavimentada
INFRAESTRUTURA	Água, energia elétrica, telefone, iluminação pública, pavimentação, guias e sarjetas.
VALOR LOCAÇÃO (R\$/mês)	R\$ 2.977,24
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nayanne Barros Feques, Mat. 2744142, CAU A69236-0

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696

Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

2. LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE	RUA 13 DE MAIO
LESTE	IMÓVEL RESIDENCIAL
SUL	TERRENO VAZIO
OESTE	SECRETARIA DE CULTURA



Localização Imóvel

Fonte: Google 2025

3. ESPECIFICAÇÕES ACABAMENTO

O imóvel possui sistema construtivo convencional com estrutura de concreto e vedação em alvenaria de tijolo cerâmico.

- Piso: Piso cerâmico branco
- Parede: Alvenaria em tijolo cerâmico rebocada e pintada na cor branca
- Cobertura: Estrutura em madeira com cobertura em telha cerâmica
- Esquadrias: em vidro, madeira e portões metálicos.

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696

Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada Frontal

Fonte: Própria



Recepção

Fonte: Própria



Sala Atendimento

Fonte: Própria



Área Externa

Fonte: Própria

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696

Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

5. CONCLUSÃO

O imóvel supracitado, atualmente, locado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mantém condições adequadas de uso e conservação, atendendo às necessidades funcionais da Instituição. Foram observadas, contudo, pequenas demandas de manutenção, notadamente serviços de pintura, decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo do espaço.

Dessa forma, conclui-se que o imóvel permanece apto para uso institucional, recomendando-se a renovação do contrato de locação, por demonstra-se como ativo imobiliário estratégico e eficaz no suporte às funções institucionais da DPE-MA.

São Luís, 24 de outubro de 2025.

NAYANNE BARROS FEQUES
Assessora de Obras e Reformas
Matrícula: 27444142

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110
defensoria.ma.def.br





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SOR / Supervisão de Obras e Reformas

DESTINATÁRIO

Divisão de Logística e Consumo Consciente

Considerando o processo nº **0004753.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis,

Encaminho Laudo de Vistoria, destinado exclusivamente a registrar e descrever as características físicas e funcionais dos imóvel solicitado, sem atribuição de valores de mercado. O Setor de Obras não dispõe de programa ou sistema específico para avaliação de imóveis, ferramenta indispensável para a elaboração de Laudos de Avaliação conforme os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 14.653 (Avaliação de Bens).

São Luís - MA, em**24 de outubro de 2025**.

Nayanne Barros Feques
Assessora Junior
Supervisão de Obras e Reformas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / obrasreformas@ma.def.br -

0278723v1



Documento assinado eletronicamente por **Nayanne Barros Feques, Assessora Junior**, em 24/10/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0278723** e o código CRC **7B3B6D41**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0004753.110000937.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Área:	Catarina Pinheiro Silva
Matrícula:	2199545
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3020

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua 13 de maio, n.º 45, Centro, Esperantinópolis- MA , com a medida de 142,16 m ² , destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Esperantinópolis - MA.
Valor Total Estimado:	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Objeto:

Serviço não continuado

- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Outros:

- Pregão
 Concorrência
 Diálogo Competitivo
 Leilão
 Dispensa
 Dispensa Eletrônica
 Inexigibilidade
 Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, especialmente para os cidadãos maranhenses que se encontram em situação de vulnerabilidade. A missão da Defensoria é garantir que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham seus direitos defendidos de forma gratuita e eficaz.

Entretanto, para que essa missão seja cumprida com a máxima eficiência e eficácia, é imprescindível que a Defensoria Pública disponha de infraestrutura adequada. A ausência de imóveis próprios no interior do estado limita a capacidade de atendimento e a proximidade com a população que necessita de assistência jurídica. Sem um espaço físico adequado, torna-se desafiador oferecer serviços de qualidade, realizar atendimentos presenciais e promover ações que garantam a defesa dos direitos dos cidadãos.

Dessa forma e tendo em vista que a opção da Administração já se encontra consolidada por meio do Contrato atual de n.º 080/2015 e que a presente contratação se trata da continuidade da locação de imóvel, situado na **Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA**, com a medida de 142,16 m², utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para Sede do Núcleo Regional de Esperantinópolis, cuja utilização é satisfatória e vantajosa à Gestão, uma vez que o mesmo oferece localização estratégica, espaço físico compatível, segurança é que se justifica a referida contratação, nos termos definidos pela Lei 14.133 de 2021.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Renovação da locação de 01 (um) imóvel, na Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA

Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Valor estimado de investimento: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome: Catarina Pinheiro Silva Matrícula: 2199545
Administrativo	Nome: Márcio Almir Aração de Vasconcelos Matrícula: 2743441
Setorial	Nome: Matrícula:
Técnico	Nome: Matrícula:

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **29 de outubro de 2025**.

Pedro Augusto Soares Pereira
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) -
CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -
0279847v1



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Soares Pereira, Assessor Junior**, em 29/10/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0279847** e o código CRC **0BB7488D**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

1. DADOS E INFORMAÇÕES GERAIS:

Número do Processo	0004504.110000937.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço locação imóvel Núcleo Regional de Esperantinópolis

2. OBJETO:

2.1 Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na **Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA**, com a medida de 142,16 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Esperantinópolis - MA e de propriedade do Sr. **Rodolfo Carneiro Jovita**, portador do **RG nº 06314664620171 SSP/MA** e **CPF: 254.156.543-72**.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, especialmente para os cidadãos maranhenses que se encontram em situação de vulnerabilidade. A missão da Defensoria é garantir que todos, independentemente de sua condição

socioeconômica, tenham seus direitos defendidos de forma gratuita e eficaz.

3.2 Entretanto, para que essa missão seja cumprida com a máxima eficiência e eficácia, é imprescindível que a Defensoria Pública disponha de infraestrutura adequada. Sendo assim, a ausência de imóveis próprios que ofereçam suporte e sirvam para abrigar o Núcleo Regional em Esperantinópolis, para suprir as necessidades da sede e do interior do Estado é notória, carecendo que sejam realizadas as locações desses espaços.

3.3 Dessa forma e tendo em vista que a opção da Administração já se encontra consolidada por meio do Contrato atual de Nº 080/2015 e que a presente contratação se trata da continuidade da locação de imóvel, situado na **Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA**, com a medida de 142,16 m², utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para abrigar o Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Esperantinópolis, cuja utilização é satisfatória e vantajosa à Gestão, uma vez que o mesmo oferece localização estratégica, espaço físico compatível, segurança é que se justifica a referida contratação, nos termos definidos pela Lei 14.133 de 2021.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O imóvel em tela possui características de localização e instalações que tornam necessária sua escolha, uma vez que está localizado no Centro da cidade de **Esperantinópolis**, sendo dotado de rede elétrica e de iluminação pública e rede de abastecimento de água, telefônica, além de ter sua localização de fácil acesso aos assistidos. Além de tudo isso, e principalmente, as dimensões do imóvel medindo 142,16 m², já foram devidamente adaptadas para abrigar condignamente todos os **setores Núcleo Regional de Esperantinópolis**, tendo espaços para sala de defensores, recepção e local para assessores e estagiários, copa, wcs, etc...

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O valor da locação do imóvel é **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

5.2 O pagamento do valor mensal da locação será realizado até o quinto dia útil seguinte à data de fechamento do ciclo de trinta dias de locação, mediante ordem bancária, crédito ou transferência do montante ajustado, com as devidas retenções tributárias, na Conta Corrente Brasil informada pela locadora, que valerá como a respectiva quitação.

5.3 DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil - Agência: 1313-7 - Conta Corrente: 10095-1.

6 – DO REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO

6.1. O presente Contrato será reajustado a cada período de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da vigência do Contrato mediante Apostilamento, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice divulgado pelo Governo Federal – IGPM/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou na sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes e da livre negociação com o proprietário, de acordo com as determinações do Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 8.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
 - 8.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
 - 8.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 - 8.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 - 8.5. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
 - 8.6. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
 - 8.7. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
 - 8.8. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
 - 8.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico, bem como a rede elétrica;
 - 8.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
 - 8.11. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU.
-

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 9.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo;
- 9.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 9.3. Realizar vistoria do imóvel antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes e as adaptações realizadas pela LOCATÁRIA com anuência por escrito do LOCADOR, que julgar necessário no imóvel desde que não comprometa a estrutura e segurança do mesmo;
- 9.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal, ou a DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do LOCADOR,

inclusive quanto ao valor indenizado;

9.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

9.7. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

9.8. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

9.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n.º 8.245, de 1991.

9.10. Comunicar ao LOCADOR, através do fiscal do contrato, o fim da vigência contratual ou desocupação do imóvel locado.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. É permitido ao LOCATÁRIO rescindir o presente contrato em qualquer momento mediante aviso prévio de no **mínimo 90 (noventa) dias**.

10.2. Ao término do contrato, não havendo renovação, o Locatário terá 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel, cabendo-lhe, entretanto, nesse período, pagar o aluguel pactuado.

11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o(a) LOCADOR(A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) LOCADOR(A) ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, a(o) LOCADOR(A) que, em razão do contrato:

11.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados;

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade;

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da DPE/MA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

11.7. As penas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 -DO FORO:

12.1 É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato de locação.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A locação de imóvel se fundamenta no inciso V do art. 75 da Lei 14133/2021 e na Lei 8.245/91 (Lei de Locações) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato de locação do imóvel será realizada pela Divisão de Logística e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Catarina Pinheiro Silva, matrícula 2199545 e o suplente Márcio Almir Aragão de Vasconcelos, matrícula 2743441.

São Luís-MA, em **29 de outubro de 2025**.

Pedro Augusto Soares Pereira

Divisão de Logística e Consumo Consciente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Soares Pereira, Assessor Junior**, em 29/10/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0279893** e o código CRC **AD65043C**.



**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 1764 - DPGE, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o afastamento da Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes **Catarina Pinheiro Silva**, no período de **06 de outubro a 04 de novembro de 2025**, por motivo de férias;

Considerando o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Augusto Soares Pereira**, Assessor Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2223675, para responder pela Divisão de Serviços Gerais e Transportes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, durante os impedimentos legais de sua titular **Catarina Pinheiro Silva**.

Art. 2º. Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de outubro de 2025.

**Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado**



PROPOSTA PARA LOAÇÃO DE IMÓVEL

PROPOSTA QUE FAZ O SR. RODOLFO CARNEIRO JOVITA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROONENTE: Sr. RODOLFO CARNEIRO JOVITA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 300, Centro, Esperantinópolis/MA, portador da cédula de identidade nº 843726 SSP/MA, inscrito no CPF nº 254.156.543-72, CONTATO: (99)3645-1150.

OBJETO: imóvel situado a rua Treze de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis/MA.

VALOR: R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a serem depositados mensalmente na Conta Corrente nº 10095-1, Agência:1313-7, Banco do Brasil.

PRAZO: O prazo da referida locação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato de locação.

VALIDADE: A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Esperantinópolis/MA, 08 de Outubro de 2025.


RODOLFO CARNEIRO JOVITA

CPF:032.614.483-85



Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Contraproposta para renovação locação imóvel Esperantinópolis

5 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>
Para: carneirojovitarodolfo@gmail.com

8 de outubro de 2025 às 11:54

Bom dia,

Sr. Rodolfo, em relação a sua proposta para renovação da locação do imóvel de Esperantinópolis, localizado na rua 13 de Maio, nº 45 - Centro.

Informamos que não foi aceita sua proposta de se reajustar o valor da locação para R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), contudo, nossa contraproposta é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

--

Atenciosamente,

Márcio Almir VasconcelosAssessor Júnior da Divisão de Logística
Supervisão de Logística e Serviços - DPEMA
Telefone: (98) 2055-3010 - Ramal: 3020**DEFENSORIA PÚBLICA**
do Estado do Maranhão**Rodolfo Carneiro Jovita** <carneirojovitarodolfo@gmail.com>

Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

8 de outubro de 2025 às 12:51

Boa tarde

Em virtude do valor atual está muito defasado é que faremos essa proposta de reajuste para \$4.000,00 , no entanto em virtude da mesma não ter sido aprovada sugiro um novo valor 3.800,00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Para: Rodolfo Carneiro Jovita <carneirojovitarodolfo@gmail.com>

10 de outubro de 2025 às 09:56

Bom dia,

Sr. Rodolfo,

Por determinação superior, e considerando as limitações orçamentárias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), bem como a pontualidade dos pagamentos mensais e os investimentos realizados no imóvel ao longo da vigência contratual, informamos que não será possível atender à contraproposta no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Reiteramos, portanto, nossa proposta anterior, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a qual permanece mantida.

Agradecemos a compreensão e ficamos no aguardo do seu aceite.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodolfo Carneiro Jovita <carneirojovitarodolfo@gmail.com>

Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

13 de outubro de 2025 às 12:29

De acordo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodolfo Carneiro Jovita <carneirojovitarodolfo@gmail.com>

Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

14 de outubro de 2025 às 13:15

PROPOSTA QUE FAZ O SR. RODOLFO CARNEIRO JOVITA À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PROPONENTE: Sr. RODOLFO CARNEIRO JOVITA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, número 300, Centro, Esperantinópolis/MA, portador da cédula de identidade número 843726 SSP/MA, inscrito no CPF número 254.156.543-72, CONTATO: (99) 98460-7868.

OBJETO: imóvel situado a rua Treze de Maio, número 45, Centro, Esperantinópolis/MA.

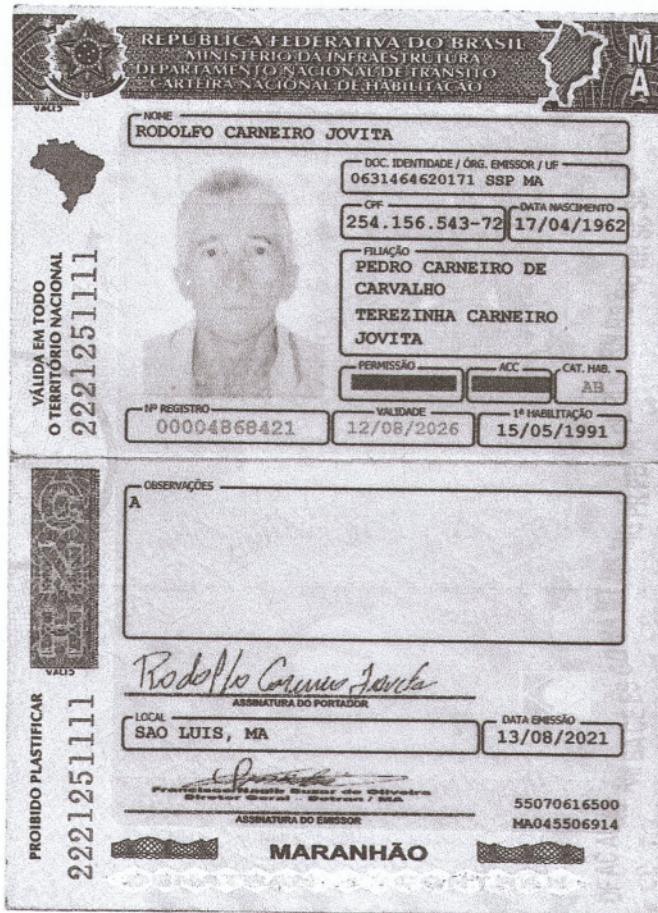
VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem depositados mensalmente na Conta Corrente número 10095-1, Agência: 1313-7, Banco do Brasil.

PRAZO: O prazo da referida locação é de 12 meses a contar da assinatura do contrato de locação.

VALIDADE: A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Esperantinópolis/Ma, 14 de Outubro de 2025.

[Texto das mensagens anteriores oculto]







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

2ª VIA

Nome atual dos cônjuges:

RODOLFO CARNEIRO JOVITA

Número do CPF

254.156.543-72

MARIA CELENA FERREIRA COSTA CARNEIRO

416.754.793-72

Matrícula

031070 01 55 1990 2 00032 143 0007063 32

1º Cônjugue

RODOLFO CARNEIRO JOVITA

Nacionalidade

brasileiro

Estado Civil

solteiro

17

04

1962

Genitor(es)

Pedro Carneiro de Carvalho; Teresinha Jovira Carneiro

Nome que passou a utilizar

RODOLFO CARNEIRO JOVITA

2º Cônjugue

MARIA CELENA FERREIRA COSTA

Nacionalidade

brasileira

Estado Civil

solteira

17

01

1970

Genitor(es)

José Freitas Costa; Maria Cecília Ferreira Costa

Nome que passou a utilizar

MARIA CELENA FERREIRA COSTA CARNEIRO

Data da celebração do casamento ou, se for o caso de conversão de união estável, data do registro.

Cinco de maio de mil novecentos e noventa

05

05

1990

Regime de Bens

Comunhão Parcial de Bens

Data de registro do casamento

Cinco de maio de mil novecentos e noventa

05

05

1990

OBSERVAÇÕES

Proibido Plastificar.

Emolumentos: Certidões, com uma folha - R\$50,95 - Emol.: R\$45,92 - FERC: R\$1,37 - FADEP: R\$1,83 - FEMP: R\$1,83; Total Emolumentos: R\$50,95 - Total: R\$50,95. Selo de Fiscalização nº CERTID031070UJLCT0MAOZ2CUU95. MDGn8hMgEHQz51q77BeXTge3. Código: MDGn8hMgEHQz51q77BeXTge3

CNS nº 031070
CARTÓRIO DIAS CAMINHA
Igarapé Grande - MA

Gabriella Dias Caminha de Andrade
Oficial

Av. João Carvalho, nº 79, Centro, Igarapé Grande/MA.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Igarapé Grande - MA, 06 de outubro de 2025

Julia Almeida de Alencar Paulino
GULIA ALMEIDA DE ALENCAR PAULINO

Escrevente Autorizada

Giulia Almeida de Alencar Paulino
Escrevente Autorizada
Serventia Extrajudicial de
Igarapé Grande / MA

Notaria Pública de Igarapé Grande

Poder Judiciário – TJMA
Selo: CERTID031070UJLCT0MAOZ2CUU95
06/10/2025 13:23:35, Ato: 14.5.1, Parte(s): RODOLFO CARNEIRO JOVITA e MARIA CELENA FERREIRA COSTA CARNEIRO, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODOLFO CARNEIRO JOVITA
CPF: 254.156.543-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:30 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **21DC.D7DB.3733.E51F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

AÇÕES CÍVEIS E PENais ON-LINE

Data emissão: 01/10/2025

Data de validade: 01/12/2025

Nº da certidão: 12547285118

Código de Validação: 5fe6ac9d29

NOME: RODOLFO CARNEIRO JOVITA

CPF: 254.156.543-72

DATA DE NASCIMENTO: 17/04/1962

FILIAÇÃO: TEREZINHA CARNEIRO JOVITA / PEDRO CARNEIRO DE CARVALHO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS E PENais distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

52602691/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

RODOLFO CARNEIRO JOVITA

OU

CPF n. 254.156.543-72

Certidão emitida em 01/10/2025, às 11:19:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/10/2025, às 08:56:48.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 52602691



Código de Validação: 4AB4 F21B E051 43EF 7379 D14F F96E C3B2

Data da Atualização: 01/10/2025, às 08:56:48

01/10/2025



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

52602756/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RODOLFO CARNEIRO JOVITA

OU

CPF n. 254.156.543-72

Certidão emitida em 01/10/2025, às 11:20:44 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 01/10/2025, às 08:56:48.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 52602756



Código de Validação: CCB5 0218 087B FBC2 64B4 BBE2 966A 3F45

Data da Atualização: 01/10/2025, às 08:56:48

01/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DIVIDA ATIVA

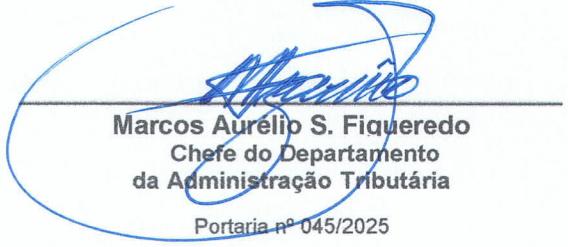
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal Lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, TLP, ISS, FÓRUNS, LAUDÉMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro:	000069	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	RODOLFO CARNEIRO JOVITA	CPF/CNPJ:	25415654372
Endereço:	RUA 13 DE MAIO, 45	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65750000
Cidade:	ESPERANTINÓPOLIS-MA		

Emissão: 30/09/2025 11:04:33 Validação: 29/12/2025 Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: F55A76682F60E9BA


Marcos Aurélio S. Figueiredo
Chefe do Departamento
da Administração Tributária

Portaria nº 045/2025



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0004753.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis;

Encaminho os autos para providências quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís-MA, em **29 de outubro de 2025**.

Pedro Augusto Soares Pereira
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0280530v1



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Soares Pereira, Assessor Junior**, em 29/10/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0280530** e o código CRC **AEB42B8B**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2 ^a SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Imóvel não entregue conforme as condições previstas no contrato/Problemas jurídicos ou administrativos impedindo a ocupação do imóvel	Estabelecer prazos claros e penalidades por descumprimento contratual, exigindo vistoria prévia e documentação completa antes da assinatura do contrato	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Imóvel com infraestrutura inadequada	Realizar vistoria técnica antes da locação e definir padrões mínimos de qualidade	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Locador terceirizando a administração do imóvel sem aviso, dificultando a gestão	Incluir cláusula proibindo a subcontratação sem autorização da Defensoria /Definir no contrato o responsável direto pelo cumprimento das obrigações	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0004753.110000937.0.2025

Objeto: Serviço de Locação de Imóvel, destinado ao núcleo regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Esperantinópolis.

INDICADOR 01	
ITEM	CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA
Finalidade	Garantir que o imóvel mantenha sua estrutura física e instalações adequadas ao funcionamento da Instituição
Metas a Cumprir	O imóvel deve permanecer em boas condições estruturais, sem infiltrações ou danos significativos
Forma de Medição	Inspeção física e registros de manutenção
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 02	
ITEM	DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL
Finalidade	Garantir que o espaço locado esteja acessível e utilizável continuamente
Metas a Cumprir	100% de disponibilidade durante o período contratual
Forma de Medição	Verificação de eventuais impedimentos de uso
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 03	
ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Finalidade	Assegurar a boa condição de uso do imóvel locado
Metas a Cumprir	Conservação e Manutenções realizadas pela locatária
Forma de Medição	Relatório
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS E CONTRATUAIS
Finalidade	Verificar se o imóvel continua com a documentação e situação regular
Metas a Cumprir	100% de conformidade legal e documental
Forma de Medição	Checagem de matrícula, IPTU, dentre outros documentos
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAA

INDICADOR 05	
ITEM	CUSTO BENEFÍCIO DA LOCAÇÃO
Finalidade	Assegurar que o valor pago da locação esteja condizente com o mercado e com a qualidade do imóvel
Meta a Cumprir	O valor da locação deve estar dentro da média de mercado para imóveis similares
Forma de Medição	Comparação com os valores de mercado
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ESPAÇO
Finalidade	Medir o grau de satisfação dos servidores responsáveis pela gestão do local
Meta a Cumprir	Nível mínimo de 85% de satisfação.
Forma de Medição	Pesquisa interna com escala de avaliação
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato



ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 1763 – DPGE, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a ausência da Supervisora de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas **Hevanilde Ferro Castro**, pelo período de **06 de outubro a 04 de novembro de 2025**, por motivo de férias;

Considerando o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Kátia Regina Santos Duarte**, Assessora Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2244077, no período de **06 a 20 de outubro de 2025** e **Allaynne Rodrigues dos Santos**, Assessora Júnior DAS-2, Matrícula nº 2744332, no período de **21 de outubro a 04 de novembro de 2025**, para responderem pela **Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas** da Defensoria Pública do Estado, durante os impedimentos legais da sua titular **Hevanilde Ferro Castro**.

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de outubro de 2025.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

SMAAA / Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo nº **0004753.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis,**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís - MA, em **31 de outubro de 2025**.

Allaynne Rodrigues dos Santos
Assessora

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0281313v2



Documento assinado eletronicamente por **Allaynne Rodrigues dos Santos, Assessoria de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 31/10/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281313** e o código CRC **48874657**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo nº **0004753.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis,

Solicito que seja informada **subação** adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à esta **2ª Subdefensoria**.

São Luís - MA, em **03 de novembro de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0282647v1



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 03/11/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0282647** e o código CRC **A4A4938A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

DESTINATÁRIO
Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando processo n.º **0004753.110000937.0.2025**, conforme solicitado, informo que as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações Orçamentárias

DADOS

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subaçao:	023626 - Conservação e Manutenção
Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.023626

Observações (se houver): __

São Luís - MA, em **03 de novembro de 2025**.

César Rafael Pimentel Esser
Assessor Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser, Assessoria de Planejamento**, em 03/11/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0282698** e o código CRC **53C1C8AC**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

Supervisão Financeira,

Considerando o processo nº **0004753.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis,**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe de Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente à Contratação da empresa Rodolfo Carneiro Jovita, na **subação 23626**, conforme indicação da ASPLAN.

São Luís - MA, em **04 de novembro de 2025.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral
Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0283653v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 04/11/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283653** e o código CRC **9A50E450**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

SUFIN / Supervisão Financeira

DESTINATÁRIO

Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Considerando o processo nº 0004753.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis

Objetivando o pleno atendimento da solicitação contido nos autos, encaminho para **serinformada disponibilidade orçamentária.**

São Luís-MA, em **04 de novembro de 2025.**

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0283665v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 04/11/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283665** e o código CRC **615513DC**.

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	47531100009370/2025	DATA:	05/11/2025
CREDOR:	RODOLFO CARNEIRO JOVITA		
Nº CPF/CGC:	254.156.543-72		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903615 - Locação de imóveis - Pessoa Física		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Global	LICITAÇÃO:	07 - Licitação Inexigível
HISTÓRICO:	Referente ao contrato de locação do imóvel do núcleo regional de Esperantinópolis/MA		
VALOR:	R\$ 3.500,00	SALDO DA ND:	R\$ 19.963.037,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: ANAGLAUCIANE

Nº RA

Nº CT

Nº NE

Nº NL

Nº PD

Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCCF / Divisão de Controle Contábil e Financeiro

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº **0004753.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis,

Encaminha-se os autos após inclusão da Dotação Orçamentária.

São Luís - MA, em **05 de novembro de 2025**.

Ana Glauciane Trindade de Araujo
Assessora Técnica
Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0284554v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Glauciane Trindade de Araujo**, **Auxiliar Técnica Contábil**, em 05/11/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0284554** e o código CRC **55A0632C**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Divisão de Logística e Consumo Consciente

Considerando o processo nº **0004753.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis**,

Devolvemos o processo para análise de alguns pontos que merecem atenção:

1º) ausência de justificativa expressa para o afastamento da necessidade de apresentação de ETP (ATO nº 054/2024-DPGE);

2º) ausência de justificativa expressa quando à não realização de pesquisa de imóveis públicos disponíveis, nos termos da exigência do §5º, inciso II, do art.74 da Lei 14.133/2021;

3º) ausência de normas quanto às benfeitorias, alterações no imóvel e devolução do imóvel;

4ª) ausencia de documentação que comprove a propriedade do imóvel;

Solicitamos, por oportuno, a atualização das certidões que estão vencidas.

Após a revisão dos itens acima descritos, solicito a devolução do processo a esta Assejur para emissão de parecer.

São Luís - MA, em **10 de novembro de 2025**.

**Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Assessoria Jurídica**



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 10/11/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0287438** e o código CRC **D8757E8A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

1. DADOS E INFORMAÇÕES GERAIS:

Número do Processo	0004753.110000937.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	Supervisão de Logística e Serviços - SLS/DPEMA
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço locação imóvel Núcleo Regional de Esperantinópolis

2. OBJETO:

2.1 Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na **Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA**, com a medida de 142,16 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Esperantinópolis - MA e de propriedade do Sr. **Rodolfo Carneiro Jovita**, portador do **RG nº 06314664620171 SSP/MA e CPF: 254.156.543-72**.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, especialmente para os cidadãos maranhenses que se encontram em situação de

vulnerabilidade. A missão da Defensoria é garantir que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham seus direitos defendidos de forma gratuita e eficaz.

3.2 Entretanto, para que essa missão seja cumprida com a máxima eficiência e eficácia, é imprescindível que a Defensoria Pública disponha de infraestrutura adequada, sendo assim, a ausência de imóveis próprios e a necessidade de expandir os atendimentos da Instituição, resultou na locação de um imóvel em Esperantinópolis, no ano de 2013, cuja área e localização permitiram o funcionamento do Núcleo Regional, naquele município.

3.3 Dessa forma, se leva em consideração:

- As características físicas: dimensão do imóvel locado, 142,16 m², espaço suficiente para as salas de defensores, recepção, sala de assessores e estagiários.
- Os investimentos já realizados no imóvel para adaptação como Núcleo Regional;
- O fato do endereço já ser conhecido e acessível aos assistidos, sendo essa localização estratégica - **Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA;**

3.4 Por se tratar da continuidade da locação de imóvel cuja utilização está tecnicamente consolidada, verifica-se que a permanência do Núcleo Regional de Esperantinópolis neste imóvel é satisfatória e vantajosa à Administração, não havendo dúvidas quanto à solução adotada. Destaca-se, ainda, que a consulta de disponibilidade de imóvel junto a outros órgãos públicos mostra-se desnecessária, tendo em vista o montante de recursos já empregados no local, bem como o novo investimento que seria exigido para adequação, estruturação e transferência do Núcleo para outro endereço.

3.5 Por fim, considerando o disposto no Ato nº 054 - DPGE, de 17 de setembro de 2024, em seu art. 2º, inciso I, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é obrigatória para contratações cujos valores se enquadrem nos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 58/2022 do Governo Federal.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O imóvel em tela possui características de localização e instalações que tornam necessária sua escolha, uma vez que está localizado no Centro da cidade de **Esperantinópolis**, sendo dotado de rede elétrica e de iluminação pública e rede de abastecimento de água, telefônica, além de ter sua localização de fácil acesso aos assistidos. Além de tudo isso, e principalmente, as dimensões do imóvel medindo 142,16 m², já foram devidamente adaptadas para abrigar condignamente todos os **setores Núcleo Regional de Esperantinópolis**, tendo espaços para sala de defensores, recepção e local para assessores e estagiários, copa, wcs, etc...

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O valor da locação do imóvel é **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

5.2 O pagamento do valor mensal da locação será realizado até o quinto dia útil seguinte à data de fechamento do ciclo de trinta dias de locação, mediante ordem bancária, crédito ou transferência do montante ajustado, com as devidas retenções tributárias, na Conta Corrente Brasil informada pela locadora, que valerá como a respectiva quitação.

5.3 DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil - Agência: 1313-7 - Conta Corrente: 10095-1.

6 – DO REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO

6.1. O presente Contrato será reajustado a cada período de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da vigência do Contrato mediante Apostilamento, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice divulgado pelo Governo Federal – IGPM/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou na sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes e da livre negociação com o proprietário, de acordo com as determinações do Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

8.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

8.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

8.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

8.5. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

8.6. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

8.7. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

8.8. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

8.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico, bem como a rede elétrica;

8.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.11. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 9.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo;
- 9.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 9.3. Realizar vistoria do imóvel antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes e as adaptações realizadas pela LOCATÁRIA com anuência por escrito do LOCADOR, que julgar necessário no imóvel desde que não comprometa a estrutura e segurança do mesmo;
- 9.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal, ou a DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor indenizado;
- 9.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 9.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 9.7. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 9.8. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
- 9.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n.º 8.245, de 1991.
- 9.10. Comunicar ao LOCADOR, através do fiscal do contrato, o fim da vigência contratual ou desocupação do imóvel locado.

10 - DA CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS NO IMÓVEL LOCADO

- 10.1. O LOCADOR reconhece entregar ao LOCATÁRIO o imóvel no estado especificado no Laudo de Vistoria expedido pela Supervisão de Obras desta Defensoria, ficando à custa do LOCATÁRIO os reparos e obras que venham a necessitar o imóvel, obrigando-se a mantê-lo em perfeito estado de conservação e a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art. 23, III da Lei n.º 8.245/91;

10.1.1. A Supervisão de Obras fará vistoria no imóvel a ser locado e, verificada a necessidade de realizar reformas, informará ao proprietário e ao requisitante quanto às possibilidades de:

- I. Reforma sob responsabilidade do proprietário no prazo estipulado pela Supervisão de Obras;
- II. Reforma sob responsabilidade da DPE/MA, com desconto no valor da locação.

§ 1º No caso do inciso II será realizado desconto no valor do aluguel, no limite de 80% do seu valor, a fim de ressarcir o valor total da reforma.

§ 2º A reforma sob a responsabilidade da Defensoria não poderá ser autorizada quando o seu valor superar o total do somatório dos valores a serem descontados da locação durante o período da vigência contratual.

10.2. Havendo necessidade de execução de reparos para devolução do imóvel, estes poderão ser executados diretamente pela Defensoria ou indenizados no valor indicado em laudo resultante da vistoria técnica da Supervisão de Obras, mediante aceite do LOCADOR.

§ 1º Na hipótese de devolução do imóvel mediante pagamento indenizatório, a Defensoria ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto ao imóvel (aluguéis, água, luz etc.), a partir do aceite do LOCADOR, ficando estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a realização do pagamento.

10.3 O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado com vistas à sua melhor utilização, sendo lhe facultado, a qualquer tempo, fazer possíveis retiradas, desde que não causem danos ao imóvel do LOCADOR.

10.4. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, e as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas, permitindo ainda ao LOCATÁRIO, o exercício do direito de retenção, conforme dispõe o artigo 35 da Lei n.º 8.245/91.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. É permitido ao LOCATÁRIO rescindir o presente contrato em qualquer momento mediante aviso prévio de no **mínimo 90 (noventa) dias**.

11.2. Ao término do contrato, não havendo renovação, o Locatário terá 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel, cabendo-lhe, entretanto, nesse período, pagar o aluguel pactuado.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o(a) LOCADOR(A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) LOCADOR(A)

ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

12.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, a(o) LOCADOR(A) que, em razão do contrato:

12.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da DPE/MA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

12.7. As penas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 -DO FORO:

13.1 É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato de locação.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A locação de imóvel se fundamenta no inciso V do art. 75 da Lei 14133/2021 e na Lei 8.245/91 (Lei de Locações) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato de locação do imóvel será realizada pela Supervisão de Logística e Serviços e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Catarina Pinheiro Silva, matrícula 2199545 e o suplente Márcio Almir Aragão de Vasconcelos, matrícula 2743441.

São Luís-MA, em **12 de novembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva

Supervisão de Logística e Serviços - SLS/DPEMA



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 12/11/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0287536** e o código CRC **9AFF1FA0**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

INSCRIÇÃO 018

Livro 01

Folhas 018/v

TERMO DE CONCESSÃO DE USO que faz a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, CNPJ 06.376.669/0001-69, através de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL** sr. **Mário Jorge Silva Carneiro** CPF 224.629.963-20 a **RODOLFO CARNEIRO JOVITA**, CPF 254.156.543-72, RG: 843.726 SSP/MA, de um terreno público pertencente ao Patrimônio Municipal, RUA 13 DE MAIO Nº 045.

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de OUTUBRO de DOIS MIL E SETE no prédio da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, compareceu o **RODOLFO CARNEIRO JOVITA** e disse que, de conformidade com os termos do processo 018 LIVRO 01, FOLHA 018, vinha assinar o Termo de Concessão de Uso, do domínio útil de um terreno pertencente ao Município de Esperantinópolis. O mencionado terreno, que é de PRIMEIRA classe, tem as seguintes dimensões, limites e área: LIMITA-SE AO NORTE FRANCISCA MOREIRA JOVITA – MEDINDO 16,30M - AO SUL LIMITA-SE 13 DE MAIO - MEDINDO 9,30M - AO LESTE LIMITA-SE CLARIDO JOVITA DE ALMEIDA, MEDINDO 55,80M - AO OESTE LIMITA-SE MARIA DAS GRAÇAS CORREA LIMA - MEDINDO 55,80M. PERFAZENDO UM TOTAL DE 714,24 M².

A petição, depois de devidamente processada e de acordo com a Lei Municipal 330/2007 de 14/08/07, recebeu o seguinte despacho a CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL.

Em observância a este despacho, e tendo sido comprovado o recolhimento da **taxa de inscrição**, no valor de R\$ 336,40 (TREZENTOS TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Lavrei este termo pelo qual o concessionário obriga-se às seguintes condições:

PRIMEIRA – Tornar útil a área requerida no prazo de um ano, a contar da data da expedição deste, sob pena de perda da concessão de uso e domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma. **SEGUNDA** – De pagar, em caso de transferência os impostos à base do Código Tributário em vigor àquela data – **TERCEIRA** – De pagar o IPTU até 31 de março de cada exercício. – **QUARTA** – De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição, de servidão, doação em pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio. – **QUINTA** – Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, caso de faltar a qualquer das condições. E como assim o disse, se compromete e obriga-se, encerrei o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim _____, matrícula 220010 que lavrei, pelo Prefeito Municipal, pelo concessionário e por duas testemunhas:

Esperantinópolis (MA), 15 de OUTUBRO de 2007

Rodolfo Carneiro Jovita
Concessionário

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Luisa Jovita de Andrade

José Batista Neto

ATO Nº 054-DPGE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18 §1º, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar;

CONSIDERANDO o art. 14 da Instrução Normativa nº 58/2022 do Governo Federal, que trata das exceções à elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e as hipóteses de dispensa do instrumento, conforme orientações técnicas recebidas em formação interna dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em matéria de licitações e contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

§ 1º Para os efeitos deste Ato, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 2º A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º deste Ato.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação, conforme Instrução Normativa nº 58/2022 do Governo Federal;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, conforme Instrução Normativa nº 58/2022 do Governo Federal;

III - Contratações de soluções que repliquem modelagem reiteradamente adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, considerada satisfatória pela Administração;

IV - Contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorram de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado;

V - Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VI - Quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

VII - Contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

VIII - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo que autoriza a não elaboração do respectivo ETP.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado pelo setor requisitante, podendo contar com o auxílio dos demais setores e do setor de contratações.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Defensoria Pública, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, recomendando-se a seguinte ordem de elaboração:

I – Necessidade:

- a) Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) Estimativa das quantidades a serem contratadas, especialmente considerando as demandas do público-alvo a ser atendido, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações de modo a possibilitar economia de escala;
- c) Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, que podem abranger, por exemplo, menor custo de aquisição e/ou instalação, custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado, maior eficiência e/ou eficácia, maior vida útil do produto, garantia e qualidade do objeto, além de critérios e práticas de sustentabilidade;
- d) Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Soluções:

- a) Levantamento de mercado que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
- b) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- e) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Solução a adotar:

- a) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação;

d) Considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O procedimento de pesquisa preliminar de preços a que se refere o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação adotada somente será obrigatório no momento de elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a comparação de preços das diferentes soluções poderá ocorrer de forma meramente expedita, paramétrica ou sintética.

§ 3º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, quando a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução ou outros aspectos do ETP limitam ou não a sua participação e, em caso positivo, proceder à revisão dos requisitos restritivos.

Art. 6º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência.

Parágrafo único. A Administração pode classificar o ETP como documentos preparatórios sigilosos nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527 de 2011.

Art. 7º Este Ato entra em vigor no dia 17 de setembro de 2024.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO
Assessoria Jurídica

Considerando o processo n.º **0004753.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis,

Conforme solicitado retorno os autos com as devidas alterações.

São Luís-MA, em **12 de novembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0289468v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 12/11/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0289468** e o código CRC **13F276EC**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 450/2025 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO N° 0004753.110000937.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR/Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Locação de imóvel por inexigibilidade de licitação – Núcleo Regional de Esperantinópolis/MA.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

I. RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria, o presente processo que versa sobre a locação de imóvel situado na Rua Treze de Maio, n.º 45, Centro, Esperantinópolis/MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em Esperantinópolis/MA, de propriedade do Sr. Rodolfo Carneiro Jovita, CPF: 254.156.543-72, com base no art. 74, V da Lei 14.133/2021.

Constam nos autos:

- a) DFD - Documento de Formalização da Demanda (doc. 0279847)
- b) TR - Termo de Referência (doc. 0279893)
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. 0281305)
- d) Instrumento de Medição de Resultados (doc. 0281307)
- e) Autorização do DPGE (doc. 0280609)
- f) Contrato 080/2015 (doc. 0276570)
- g) Proposta do proprietário (doc. 0280004)
- h) Disponibilidade Orçamentária (doc. 0284553)
- i) Avaliação do Imóvel (doc. 0278680)
- j) Documento pessoal do(a) proprietário(a) (doc. 0280351)
- k) Certidão de casamento (doc. 0280371)
- l) Certidão positiva com efeitos de negativa de tributos federais e da dívida ativa da União (doc. 0280368)
- m) Certidão negativa federal judicial criminal (doc. 0280500)
- n) Certidão negativa federal judicial cível (doc. 0280493)
- o) Certidão negativa de ações cíveis e penais estaduais (doc. 0280487)
- p) Certidão negativa de débitos municipal (doc. 0280505)

- q) Termo de concessão de uso do imóvel (doc. 0287865)
- r) Comprovante/Residência (doc. 0280355)

É o sucinto relatório. Opina-se.

II. ANÁLISE JURÍDICA

É dever salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

À luz do art. 53 da Lei n.º 14.133/21, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

No caso da contratação por inexigibilidade de licitação a justificativa para a sua adoção é a inviabilidade de competição. Para Marçal Justem Filho¹, essa inviabilidade de competição ocorre nas seguintes situações: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

Nesse sentido ressaltamos o posicionamento do renomado Ronny Charles², na qual afirma que na competição inviável, para fins de aplicação da inexigibilidade, não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).

A locação direta de imóvel para uso pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, está prevista no art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, a Lei Geral de Licitações autoriza a contratação direta, sem licitação, para locação de imóvel selecionado pela Administração quando suas características "tornem necessária sua escolha" (inciso V), desde que atendidos todos os requisitos do §5º acima transcrito.

A inexigibilidade de licitação é exceção à regra da licitação, admitida apenas diante da ausência de outras opções viáveis ao atendimento da necessidade da Administração, como enfatiza o art. 51 da Lei 14.133/21:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Na presente contratação, ressaltamos que o imóvel em questão é aquele no qual já se encontra instalado e em funcionamento, o atual núcleo regional da Defensoria Pública na cidade de Esperantinópolis/MA.

A nova contratação é necessária em razão do disposto no §5º do art. 8º e no art. 9º do Ato nº 56 – DPGE/2024, na qual determina que até dezembro de 2025 todos os processos de locação serão regidos pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, se trata de continuidade da relação contratual de locação já existente desde 2013, que deverá ser consubstanciada em uma nova locação, em razão da necessidade de atualização do instituto legal que a rege.

No tocante à fase preparatória, observa-se que o processo foi devidamente instruído com a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021. Constam nos autos o Documento de Formalização da Demanda (doc. 0279847); o Termo de Referência (doc. 0279893); o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. 0281305); o Instrumento de Medição de Resultados (doc. 0281307); a Autorização do DPGE (doc. 0280609); o Contrato nº 080/2015 (doc. 0276570); a Proposta do proprietário (doc. 0280004); a Disponibilidade Orçamentária (doc. 0284553); e o Laudo de Avaliação do Imóvel (doc. 0278680). Ademais, o Termo de Referência dispõe sobre as benfeitorias a serem eventualmente realizadas no imóvel, com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei. No que tange à devolução do imóvel, observa-se o disposto nos arts. 4º e 39 do mesmo diploma legal, que disciplinam as condições e prazos para a restituição do bem locado.

Por sua vez, quanto ao recebimento e às eventuais alterações efetuadas no imóvel, o Termo de Referência se ampara na Seção IV da Lei do Inquilinato, especialmente nos arts. 22 e 23, que delineiam os deveres do locador e do locatário, assegurando a manutenção do equilíbrio contratual e a adequada conservação do patrimônio.

Além disso, no aspecto formal da contratação direta via inexigibilidade de licitação, alguns requisitos devem ser preenchidos, conforme estabelece o art. 72 da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão, afasta-se a elaboração do ETP de acordo com o art. 2º, I, do ATO Nº 054-DPGE, de 17 de setembro de 2024:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação, conforme Instrução Normativa nº 58/2022 do Governo Federal;

Percebemos que o processo em análise, considerando a fase em que se apresenta, preenche todos os requisitos exigidos pela NLLC, apresentando TR com informações claras acerca do objeto demandado e todas as justificativas para a contratação por inexigibilidade.

Constata-se nos autos informação do setor competente, dando conta da existência de recurso financeiro e orçamentário para a pretensão acima aludida, cuja dotação correrá pela UG: 080101, Programa de Trabalho: 0623, ND: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Outrossim, consta nos autos, proposta do proprietário RODOLFO CARNEIRO JOVITA, documento pessoal do(a) proprietário(a) (doc. 0280351), a certidão de casamento (doc. 0280371), a certidão positiva com efeitos de negativa de tributos federais e da dívida ativa da União (doc. 0280368), a certidão negativa federal judicial criminal (doc. 0280500), a certidão negativa federal judicial cível (doc. 0280493), a certidão negativa de ações cíveis e penais estaduais (doc. 0280487), a certidão negativa de débitos municipal (doc. 0280505), o termo de concessão de uso do imóvel (doc. 0287865) e o comprovante de residência (doc. 0280355), documentos que atestam a regularidade fiscal e jurídica do locador.

Diante do exposto, conclui-se que o processo está devidamente instruído, atendendo aos requisitos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021. A renovação da locação mostra-se juridicamente possível e vantajosa, considerando a adequação do imóvel, os investimentos já realizados e a necessidade de continuidade do serviço público, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

III – ANÁLISE DO DISPOSTO NO ART. 74, §5º, DA LEI Nº 14.133/2021

Acerca do disposto no art. 74, §5º, da Lei Nº 14.133/2021, já citado anteriormente, disserta-se:

Concomitante com o inciso I do referido parágrafo, a avaliação do imóvel está disposta no Laudo Técnico (doc. 0278680), o qual atesta que o bem se encontra em condições adequadas de uso e conservação, atendendo às necessidades funcionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Verificaram-se apenas pequenas demandas de manutenção. Assim, o imóvel permanece apto para o uso institucional, revelando-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a renovação contratual.

Em que pese o teor do art. 74, §5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre a necessidade de comprovação da inexistência de imóveis públicos disponíveis antes da contratação de imóveis particulares, verifica-se que, no presente caso, tal exigência mostra-se inaplicável.

Com efeito, a situação em exame não se refere à criação de nova unidade ou à celebração de uma contratação inédita, mas, sim, à mera transposição do regime jurídico da contratação, anteriormente regida pela Lei nº 8.666/1993, para o novo marco normativo das contratações públicas.

Considerando que já existe núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão regularmente instalado e em pleno funcionamento no imóvel objeto da contratação, a realização de nova busca por imóvel público ou a transferência das atividades para outro espaço implicaria ruptura da continuidade administrativa, despesas adicionais com reformas, mudanças e adaptações, além de prejuízo à população assistida.

Dessa forma, o afastamento da exigência constante do art. 74, §5º, inciso II, da Lei nº

14.133/2021, justifica-se pelos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, que orientam a atuação administrativa e asseguram a racionalização dos recursos públicos, bem como a manutenção ininterrupta do atendimento ao público. Consequentemente, o mesmo refere-se a avaliação prévia que demonstre a compatibilidade do preço de locação proposto com a realidade do mercado imobiliário local, disposta no art. 24 da IN SEGES/MP n. 103, de 2022.

Acerca do art. 74, §5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a singularidade do imóvel para o atendimento da necessidade da Administração resta comprovada pelo fato do núcleo já estar em funcionamento há muitos anos nesse mesmo endereço, encontrando-se, ainda, totalmente adaptado para a realização das atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme corroborado pela Supervisão de Obras e Reformas que emitiu manifestação nos seguintes termos (doc. 0278680):

O imóvel supracitado, atualmente, locado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mantém condições adequadas de uso e conservação, atendendo às necessidades funcionais da Instituição. Foram observadas, contudo, pequenas demandas de manutenção, notadamente serviços de pintura, decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo do espaço.

Dessa forma, conclui-se que o imóvel permanece apto para uso institucional, recomendando-se a renovação do contrato de locação, por demonstrar-se como ativo imobiliário estratégico e eficaz no suporte às funções institucionais da DPE-MA.

Dessa forma, no caso concreto, constam todos os elementos necessários para caracterizar a singularidade do imóvel pretendido e vantajosidade da contratação. O modelo de execução do objeto contratual encontra-se devidamente pautado na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), a qual rege as locações de imóveis urbanos e estabelece os direitos e deveres das partes envolvidas.

Conclui-se, portanto, que a manutenção da contratação do imóvel já ocupado pela Defensoria Pública constitui a medida mais adequada, vantajosa e juridicamente compatível com os preceitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, de locação de imóvel para o funcionamento do Núcleo Regional de Esperantinópolis/MA, com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, alerta-se quanto à necessidade de comunicação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N.º 73/2022, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação, bem como da publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial no prazo de lei.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para autorização do Defensor Público-Geral.

É o parecer. S.M.J.

São Luís, novembro de 2025.

JÉSSICA CÔRTES FONSECA DE ANDRADE

Assessoria Jurídica

1JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva 2005. p. 347.

2TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentada. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 444.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0293433v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 24/11/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0293433** e o código CRC **CC9841FE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0004753.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis,

Encaminhamos o parecer nº 450/2025 - Assejur para análise e providências cabíveis.

São Luís - MA, em **24 de novembro de 2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0294553v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 24/11/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0294553** e o código CRC **DBB8016C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0004753.110000937.0.2025

Setor Interessado: **Divisão de Logística e consumo Consciente**

Assunto: **Contratação Direta: Inexigibilidade - Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis**

Gabinete da Defensoria Geral,

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referentes à solicitação para continuidade da locação de imóvel, situado na **Rua 13 de maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA**, onde funciona o Núcleo Regional da DPE/MA na referida cidade, de forma **Direta/Inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

- Documento de Formalização da Demanda (0279847);
- Termo de Referência (0287536);
- Laudo Técnico do Imóvel (0278680);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (0281305);
- Instrumento de Medição de Resultados (0281307);
- Proposta Comercial (0280004);
- Documentos de Habilitação;
- Informação de Disponibilidade Orçamentária (0284553);
- Parecer nº 450/2025-ASSEJUR/DPE (0293433).

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que

assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, prevê a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Dá análise da documentação acostada aos autos, verificou-se trata-se de regularização da locação de imóvel que já se encontra ocupado pela DPE/MA, adaptando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Dada a natureza do objeto (regularização de Locação existente), foram constatados as seguintes ausências: documento de avaliação prévia do bem, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos disponíveis que atendam o objeto, existências do § 5º do mencionado artigo, bem como ausência do Estudo Técnico Preliminar. Contudo, tais ausências encontram-se justificadas no Termo de Referência.

Diante do exposto, declara-se o processo devidamente instruído e regular, contendo as justificativas necessárias, laudo técnico do imóvel, proposta do locador, informação de disponibilidade orçamentária compatível com a natureza da despesa e parecer jurídico.

Encaminham-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís-MA, em **25 de novembro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0294720v1



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 25/11/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 6e329bf4bee96d5d



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0294720** e o código CRC **7F854132**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

- Solicitação composta pelos documentos (DFD; ETP; Termo de Referência e outros) anexada nos autos;
- Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
- Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

****AUTORIZO****

na forma da Lei, que seja emitido o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** visando garantir a legalidade e efetividade do pleito conforme autos processuais e posterior emissão de **NOTA DE EMPENHO** de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / ESPECIFICAÇÃO

0004753.110000937.0.2025
Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis

NOME

Detalhamento

VALOR

R\$ 42.000,00

Observações (se houver): __

São Luís - MA, em **25 de novembro de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0294982v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 25/11/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0294982** e o código CRC **D1AA1F4E**.

	<p>de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;</p>
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTRARIA N° 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais **OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL:** art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, resolve adjudicar o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.777/0001-26; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.876.884/0001-78 e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.143.175/0001-13, no valor total de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de resarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo SEI nº 0004753.110000937.0.2025- DPE/MA

Em conformidade com os atos, termos do processo em epígrafe e Ciente do Parecer ASSEJUR nº 450/2025 (ID: 0293433) e Analise de Regularidade do DCI (ID: 0294720), AUTORIZO E RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em favor do proprietário, Sr. Rodolfo Carneiro Jovita, conforme proposta de locação (ID nº 0280004), para locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA, com 142,16 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Esperantinópolis - MA, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0287536), ao custo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CONTRATADO: Sr. Rodolfo Carneiro Jovita, portador do RG nº 06314664620171 SSP/MA e CPF: 254.156.543-72;

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903615 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física/Locação de Imóveis - Pessoa Física; Fonte: 1500101000 - Recursos ordinários do tesouro.

Retorne-se o presente processo à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição para sua eficácia, conforme art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0295027v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 26/11/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0295027** e o código CRC **5AE46D2B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0004753.110000937.0.2025 -DPE/MA. Objeto: locação de imóvel, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA, com 142,16 m², destinado ao Núcleo Regional da DPE em Esperantinópolis - MA, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0287536), ao custo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Conforme parecer ASSEJUR nº 450/2025 (ID: 0293433), Analise de Regularidade do DCI (ID: 0294720), com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADO: Sr. Rodolfo Carneiro Jovita, portador do RG nº 0xxx466xxx20xxx SSP/MA e CPF: 2xx.1x6.xx43-xx; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903615 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física/Locação de Imóveis; Fonte: 1500101000 - Recursos ordinários do tesouro. Data da Ratificação em 26/11/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0295198v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 26/11/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0295198** e o código CRC **C2147842**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 0130/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1 . EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 0004753.110000937.0.2025 - DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 26 de novembro de 2025

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0295226v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 26/11/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0295226** e o código CRC **304E7EF0**.

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: **453747 - 30/2025**



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0004753.110000937.0.2025	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Objeto

Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA, com a medida de 142,16 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Esperantinópolis - MA.

Informações Complementares

Por se tratar da continuidade da locação de imóvel cuja utilização está tecnicamente consolidada, verifica-se que a permanência do Núcleo Regional de Esperantinópolis neste imóvel é satisfatória e vantajosa à Administração, não havendo dúvidas quanto à solução adotada. Destaca-se, ainda, que a consulta de disponibilidade de imóvel junto a outros órgãos públicos mostra-se desnecessária, tendo em vista o montante de recursos já empregados no local, bem como o novo investimento que seria exigido para adequação, estruturação e transferência do Núcleo para outro endereço. O imóvel em tela possui características de localização e instalações que tornam necessária sua escolha, uma vez que está localizado no Centro da cidade de Esperantinópolis, sendo dotado de rede elétrica e de iluminação pública e rede de abastecimento de água, telefônica, além de ter sua localização de fácil acesso aos assistidos. Além de tudo isso, e principalmente, as dimensões do imóvel medindo 142,16 m², já foram devidamente adaptadas para abrigar condignamente todos os setores Núcleo Regional de Esperantinópolis, tendo espaços para sala de defensores, recepção e local para assessores e estagiários, copa, wcs, etc.

Id contratação PNCP

[00820295000142-1-000082/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Locação de Imóvel	Quantidade Total: 1
Código: 4316	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 42.000,0000



Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho
SEI_0287536_TR___Termo_de_Refencia__Locacao_.pdf	Termo de Referência	26/11/2025	72.563 kB
Mapa..pdf	Mapa de Riscos	26/11/2025	16.946 kB
SEI_0279847_DFD___Documento_de_Formalizacao_da_Demand.pdf	DFD	26/11/2025	67.083 kB
Termo de Ratificacao.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	26/11/2025	47.763 kB
SEI_0294982_Deliberacao__Contratacao_Direta.pdf	Aviso de Contratação Direta	26/11/2025	55.1 kB
Outros Documentos Inex.pdf	Outros	26/11/2025	951.284 kB

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
052.119.714-77	GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES	Autoridade competente
064.745.003-87	ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA	Responsável pela contratação direta



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 30/2025

Última atualização 26/11/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000082/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA, com a medida de 142,16 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Esperantinópolis - MA.

Informações complementares:



[Portal Nacional de Contratações Pùblicas](#)



[Entrar](#)

permanência do Núcleo Regional de Esperantinópolis neste imóvel é satisfatória e vantajosa à Administração, não havendo dúvidas quanto à solução adotada. Destaca-se, ainda, que a consulta de disponibilidade de imóvel junto a outros órgãos públicos mostra-se desnecessária, tendo em vista o montante de recursos já empregados no local, bem como o novo investimento que seria exigido para adequação, estruturação e transferência do Núcleo para outro endereço. O imóvel em tela possui características de localização e instalações que tornam necessária sua escolha, uma vez que está localizado no Centro da cidade de Esperantinópolis, sendo dotado de rede elétrica e de iluminação pública e rede de abastecimento de água, telefônica, além de ter sua localização de fácil acesso aos assistidos. Além de tudo isso, e principalmente, as dimensões do imóvel medindo 142,16 m², já foram devid... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
------	-----------------------

SEI_0287536_TR___Termo_de_Refencia__Locacao_.pdf

26/11/2025 - 14:18:29

SEI_0279847_DFD___Documento_de_Formalizacao_da_Demand.pdf

26/11/2025 - 14:18:29

Mapa..pdf

26/11/2025 - 14:18:29

Termo de Ratificacao.pdf

26/11/2025 - 14:18:30

SEI_0294982_Deliberacao__Contratacao_Direta.pdf

26/11/2025 - 14:18:30

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

X Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ
Procedimento 00820295000142

Id Procedimento IN0142025DPEMA

ID da
Contratação 00820295000142-1-000082/2025

Pncp
Número do
Procedimento 14

Ano do
Procedimento 2025

Tipo de
Procedimento IN

Número do
Processo 0004753.110000937.0

Ano do
Processo 2025

Data Publicação 26/11/2025

Fundamentação Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Critério 1

Finalidade 4

Regime
Execução 5
Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA.

CPF da
Autoridade 05211971477

Data Sessão

Valor Estimado 42000

FECHAR

X Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ
Procedimento 00820295000142

Id Procedimento IN0142025DPEMA

ID da
Contratação 00820295000142-1-000082/2025

Pncp
Número do
Procedimento 14

Ano do
Procedimento 2025

Tipo de
Procedimento IN

Número do
Processo 0004753.110000937.0

Ano do
Processo 2025

Data Publicação 26/11/2025

Fundamentação Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Critério 1

Finalidade 4

Regime
Execução 5

Objeto Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA.

CPF da
Autoridade 05211971477

Data Sessão

Valor Estimado 42000

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo nº 0004753.110000937.0.2025 -DPE/MA. Objeto: locação de imóvel, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua 13 de Maio, nº 45, Centro, Esperantinópolis - MA, com 142,16 m², destinado ao Núcleo Regional da DPE em Esperantinópolis - MA, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0287536), ao custo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Conforme parecer ASSEJUR nº 450/2025 (ID: 0293433), Analise de Regularidade do DCI (ID: 0294720), com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADO: Sr. Rodolfo Carneiro Jovita, portador do RG nº 0xxx466xxx20xxx SSP/MA e CPF: 2xx.1x6.xx43-xx; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903615 - Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Física/Locação de Imóveis; Fonte: 1500101000 - Recursos ordinários do tesouro. Data da Ratificação em 26/11/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

HOMOLOGAÇÃO N° 09/2025-AGEM Processo SEI nº: 2025.110211.00880 Processo SIGA nº: AGEM/00006/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025-AGEM CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 - AGEM/MA (SRP) HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor os procedimentos de contratação referentes à **ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025-AGEM-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 -AGEM/MA (SRP)**, através da **ORDEM DE UTILIZAÇÃO 0001/2025**, com base nos documentos e informações constantes nos autos do Processo em epígrafe, bem como a celebração do contrato, com a empresa **ARGOS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.517.684/0001-18**, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 1010, Portinho, CEP 65.245-000, Peri Mirim - MA.., para execução de serviços de manutenção, recuperação e melhorias em equipamentos urbanos e de infraestrutura, incluindo drenagem pluvial e pontos de ônibus, no trecho 01º da Rota das Águas, entre os municípios de Arixá e Presidente Juscelino – MA, utilizando o Lote 02 da Ata de Registro de Preços nº 02/2025-CSL/AGEM, destinado à reforma, ampliação, adaptação e recuperação de logradouros públicos nos municípios do continente da Região Metropolitana da Grande São Luís, de acordo com as condições e especificações detalhadas e constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025-AGEM/MA e em seus respectivos anexos, no valor de R\$462.494,68 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Empenhe-se, contrata-se e publique-se.** São Luís (MA), 25 de novembro 2025. **LEÔNIDAS ARAÚJO DA SILVA** Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025 PROCESSO N° 2954/2025 Em conformidade com os atos e termos do Processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 12 (doze) unidades de ESTAÇÕES DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, destinadas ao atendimento das necessidades da frota de veículos elétricos e híbridos Plug-in (PHEV) da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, pelo valor total de **R\$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 830/2025 da Gerência

Jurídica-GEJUR/EMAP, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, pelo prazo de **15 (quinze) meses**, da pessoa jurídica **ECOENERGY ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.232.651/0001-45, com fundamento legal nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 22, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP. **Publique-se.** São Luís, 26 de novembro de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Diretora de Administração e Finanças/EMAP.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N° 004/2025 – EMAP A Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no uso das atribuições, **COMUNICA** que a EMAP realizará Consulta Pública, pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação no DOE-MA, visando o recebimento de contribuições e subsídios, na forma abaixo especificada, com o seguinte objetivo e forma de participação: **I. Objetivo** 1.1. Obter contribuições para o aprimoramento da NORMA DE ATRACAÇÃO do Porto do Itaqui referentes a nova versão - 2025; **II. Acesso aos documentos técnicos** 2.1. Os documentos técnicos objeto do presente Aviso de Consulta Pública serão disponibilizados no sítio eletrônico da EMAP (<https://www.portodoitaqui.com/transparencia/consultas>) a partir da data de publicação no DOE. **III. Conteúdo e forma de participação** 3.1. A EMAP considerará somente as contribuições, subsídios e sugestões que tenham por objeto os documentos técnicos submetidos à Consulta Pública. 3.2. As contribuições deverão ser dirigidas à EMAP por meio do endereço eletrônico: copla@emap.ma.gov.br, contendo a respectiva identificação do interessado (nome, CPF e/ou CNPJ) e eventuais anexos. 3.4. Mais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico, pelo telefone (98) 3216-6535 ou pelo WhatsApp (98)98456-6152. São Luís, 26 de novembro de 2025. **Oquerlina Maria Costa Silva**, Presidente da EMAP.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 216/2025- CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.110215.21948- EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada Fornecimento de treinamento para formação de brigada de incêndio orgânica – Para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO:** FICA ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. **MOTIVO DO ADIAMENTO:** Revisão das especificações técnicas. ID N° {1082217} **Local de Realização:** Sistema Licitações-e www.llicitacoes-e.com.br. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.llicitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou valeska.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 26 de novembro de 2025. **Valeska Moreira Lindoso** Agente de Licitação da CL/EMSERH Mat.nº 12.751.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - A Câmara Municipal de Açaílândia/MA, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro. CEP: 65930-000 – Açaílândia/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído peça portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, instituído pela Portaria nº 012/2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às **09:00hs (nove horas) do dia 15 de dezembro de 2025**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor

R

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
<

SINC - Sistema de Informações para Controle

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARANHÃO - CNPJ: 00820295000142
- EXERCÍCIO: 2025

Início
Enviar
Gerenciar
Sem Movimentação
Alterar Entidade
GERENCIAR LAYOUTS

C
Sair

X **Resultado**

Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	IN0142025DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	26/11/2025
CPF Autoridade	05211971477
Valor	42000

Procedimento de Contratação

Nome Documento	Tamanho	Data Envio	Ações
resultado_IN0142025DPEMA_SEI_0004753.110000937.0.2025 - Locação Esperantinópolis_564f30c9-f244-49d8-b375-e2560841320b.pdf	58.56 MB	01/12/2025 10:18:09	

FECHAR

©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2025

<https://app.tcemar.br/sinccontrata/gerenciar>

Anexo 1/CE-MA Resultado Contratação Inexigibilidade (0295683)

SEI 0004753.110000937.0.2025 / pg. 106

1/1



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo nº **0004753.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Esperantinópolis,

Retornamos os autos do presente processo administrativo, informando que foram integralmente cumpridas todas as formalidades de publicidade relativas ao **Extrato de Inexigibilidade de Licitação**.

As providências incluíram o envio para publicação no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e a devida divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP)**, bem como no **Sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, em conformidade com as exigências legais. Os comprovantes das publicações encontram-se anexados ao processo, atestando sua transparência e regularidade. Destaca-se que o envio das informações ao **SINC-CONTRATA foi aceito**, conforme comprovam os *layouts* anexos a este expediente

Dessa forma, comunicamos o **encerramento do presente processo** no âmbito da Comissão Permanente de Contratação (CPC), uma vez que a contratação direta já foi concluída.

São Luís - MA, em **01 de dezembro de 2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 01/12/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0298709** e o código CRC **839F64A5**.